



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 12/2021

16 de março de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto: Distribuição da 7ª remessa de vacinas contra a COVID-19 e critérios para continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.**

## 1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 7ª remessa, foram recebidas 60,6 mil doses da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan). Para a definição do quantitativo a ser distribuído para cada Unidade da Federação, o Ministério da Saúde priorizou 47% dos idosos com idades entre 75 e 79 anos e a continuidade junto aos trabalhadores da saúde (7%).

No âmbito de Alagoas, já havia sido discutida e pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 003, de 05/02/2021) a necessidade de ampliar ao máximo possível a vacinação dos idosos, uma vez que se constituem no grupo populacional de maior risco para agravamento e, conseqüentemente, às hospitalizações, além de evolução ao óbito, principalmente por estarmos no presente momento vivenciando o início da sazonalidade das doenças de transmissão respiratória em nosso meio.

Assim, do quantitativo recebido, 12 mil doses será retida para composição das segundas doses (D2) relativas à 6ª remessa e as doses restantes serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## **2. GRUPO PRIORITÁRIO “TRABALHADOR DA SAÚDE”**

### **2.1 Orientações**

Além das informações já disponibilizadas no âmbito dos Planos Nacional e Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) encaminhou o Ofício Circular nº 57/2021/SVS/MS, de modo a melhor especificar esse grupo prioritário tão heterogêneo.

Assim, foram estabelecidas as seguintes orientações:

- I. São considerados trabalhadores da saúde os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de Assistência à Saúde, Vigilância em Saúde, Regulação da Saúde e Gestão da Saúde;
- II. Além dos trabalhadores vinculados às 14 categorias de profissionais saúde, conforme Resolução CNS nº 287, de 08/10/1998 (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais de educação física e veterinários), são abrangidos os respectivos técnicos e auxiliares de tais profissionais, os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias, os demais profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (recepcionistas, seguranças, trabalhadores de serviços gerais, motoristas, gestores, entre outros);
- III. Tais trabalhadores podem atuar em estabelecimentos/serviços assistenciais, tais como hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias, entre outros, bem como em estabelecimentos/espços de Vigilância (como as Vigilâncias Sanitárias, Vigilâncias Epidemiológicas, Laboratórios de Endemias, Unidades de Vigilância de Zoonoses etc.), de Regulação da Assistência (exames, consultas, leitos, transplantes etc.) ou de Gestão da Saúde (áreas técnico-administrativas que possibilitam a manutenção da integridade do sistema de saúde);



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- IV. Estão igualmente incluídos os trabalhadores autônomos das profissões da saúde elencadas no item II, além de doulas e parteiras;
- V. Funcionários de serviços funerários e cemitérios, além dos trabalhadores de Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) também compõem o grupo de trabalhadores da saúde, devido à exposição a cadáver potencialmente contaminado;
- VI. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio curricular obrigatório em hospitais, na atenção básica, em clínicas, em ambulatórios e em laboratórios clínicos também compõem o grupo de trabalhadores da saúde;
- VII. Trabalhadores de **serviços de interesse à saúde**, tais como academias de ginástica, clubes, salões de beleza, clínicas de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal, **NÃO** são contemplados no grupo prioritário de trabalhadores da saúde;
- VIII. Também **NÃO** estão contemplados entre os trabalhadores da saúde, os trabalhadores de limpeza pública ou de empresa privada de coleta de resíduos de serviços de saúde, além dos trabalhadores do comércio e indústria de materiais e equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e congêneres.

## **2.2 Critérios para continuidade da vacinação**

Considerando que mais da metade dos trabalhadores da saúde estimados para Alagoas (55,1%) foram vacinados e tendo em vista a necessidade de igualmente avançar na vacinação desse grupo devido ao início da Campanha de Vacinação contra a Influenza, prevista para início no mês de abril/2021, foi pactuado, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB-AL) (Resolução CIB-SUS/AL nº 010, de 16/03/2021), como critério básico para a continuidade da vacinação entre os trabalhadores da saúde, o escalonamento gradativo segundo faixas etárias, partindo-se daqueles com idades mais avançadas e finalizando com os mais jovens.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

É importante ressaltar que a aplicação desse critério deve ocorrer nos municípios que porventura tenham concluído a vacinação dos trabalhadores dos serviços considerados de maior prioridade (critérios 1, 2, 3 e 4 dos trabalhadores da saúde), segundo o *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*.

Para fins de elucidação, destacamos algumas situações:

- a. Município que só possui o nível primário da assistência e já vacinou todos os trabalhadores da esfera pública: deve avançar para os demais trabalhadores/serviços conforme critério baseado na faixa etária;
- b. Município que possui serviço(s) considerado(s) de maior prioridade e já vacinou todos os trabalhadores, tanto desses serviços (mesmo que privados) quanto da esfera pública: deve avançar para os demais trabalhadores/serviços conforme critério baseado na faixa etária;
- c. Município que possui serviço(s) considerado(s) de maior prioridade mas não concluiu a vacinação de algum desses serviços (mesmo que privados) ou demais serviços da esfera pública: deve primeiro concluir a vacinação de tais serviços e/ou da esfera pública, e avançar para os demais trabalhadores/serviços conforme critério baseado na faixa etária, quando o quantitativo disponibilizado de doses for suficiente, conforme especificidade local;
  - i. Atentar para os trabalhadores que por algum motivo não foram vacinados com a 1ª dose (D1) quando da vacinação em determinado serviço, bem como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde, em estágio curricular obrigatório em tais serviços.
- d. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio curricular obrigatório em serviços considerados de maior prioridade: a vacinação deve ocorrer por ocasião do próprio serviço ao qual está vinculado;



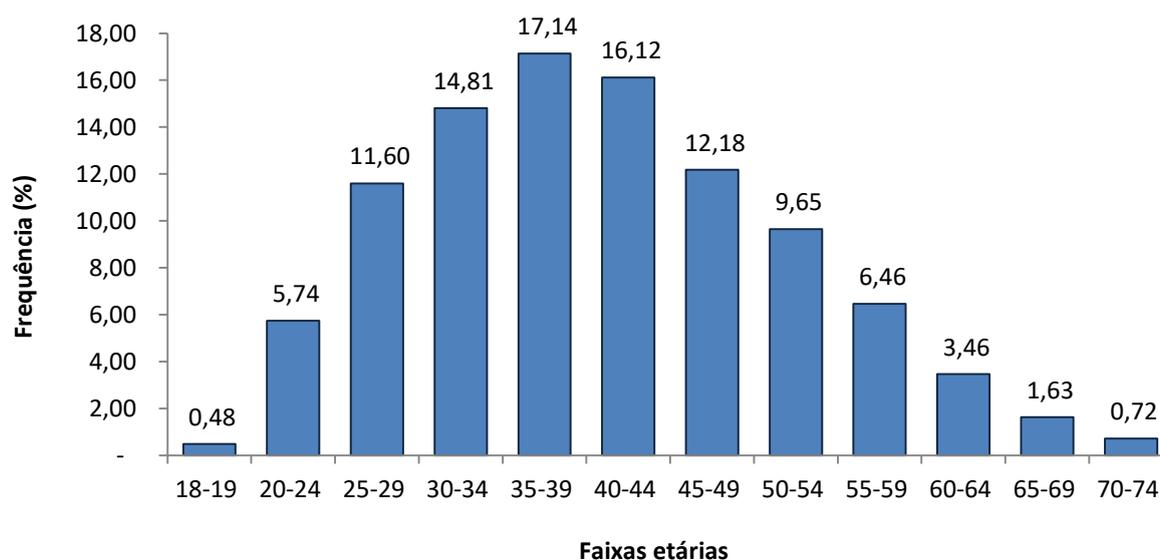
**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- e. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio curricular obrigatório nos demais serviços da assistência à saúde: a vacinação deve ocorrer no(s) ponto(s) de vacinação definido(s) por cada localidade, conforme critério baseado na faixa etária.

No momento atual da vacinação, considerando estimativa disponibilizada pelo Ministério da Saúde, ainda devem ser vacinados cerca de 41 mil trabalhadores da saúde, no entanto, devido à inexistência de correspondência quantitativa entre trabalhadores de serviços privados (especialmente os trabalhadores de apoio), autônomos e trabalhadores de serviços funerários, foi realizada uma estimativa aproximada, tomando-se como base os trabalhadores da saúde já vacinados.

Na análise foram calculadas as proporcionalidades dos vacinados segundo faixas etárias (Figura), de modo a aplicar essas proporções no montante a ser vacinado, e assim possibilitar a programação relativa ao escalonamento gradativo.

**Figura –** Distribuição proporcional de trabalhadores da saúde vacinados em Alagoas, segundo faixas etárias.



Fonte: SIPNI/e-SUS Notifica.



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

### 3. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

Destacamos que continua sendo promovido o monitoramento contínuo da operacionalização da Campanha, principalmente em relação ao registro de vacinados junto ao SIPNI.

Antes da disponibilização de cada remessa de novas doses, cada município deve apresentar minimamente **70% de utilização das doses já entregues**, as quais são expressas pelos **registros dos vacinados no SIPNI**.

Dessa forma, um município que possuir utilização abaixo de 70% só estará apto a receber novas doses quando atingir tal proporção, mas é importante destacar que as doses a que o município faz jus estarão devidamente armazenadas na respectiva CEADI de referência.

#### **ATENÇÃO:**

A Portaria GM/MS nº 69, de 14/01/2021, em conformidade com o art. 15 da Medida Provisória nº 1.026, de 06/01/2021, institui a obrigatoriedade do registro de aplicação de vacinas contra a COVID-19 **diariamente**.

Na hipótese de registro off-line (situações que devem ser eventuais), o registro deve ser realizado **nas primeiras quarenta e oito horas (48h)**.

#### 3.1 Idosos

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 75 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 11/2021, serão destinadas 44.310 (quarenta e quatro mil, trezentas e dez) doses para vacinação dos **idosos com idades entre 72 e 74 anos**, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

Para a definição dos quantitativos, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizou-se a estimativa populacional disponibilizada pelo Ministério da Saúde, para os idosos na faixa etária de 70 a 74 anos;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total da faixa etária de 70 a 74 anos por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida por três, uma vez que foram contempladas três idades simples;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 72 a 74 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (72 a 74 anos de idade).

<b>Município</b>	<b>Frascos</b>	<b>Doses</b>
Água Branca	33	<b>330</b>
Anadia	24	<b>240</b>
Arapiraca	320	<b>3.200</b>
Atalaia	53	<b>530</b>
Barra de Santo Antônio	14	<b>140</b>
Barra de São Miguel	7	<b>70</b>
Batalha	24	<b>240</b>
Belém	9	<b>90</b>
Belo Monte	10	<b>100</b>
Boca da Mata	38	<b>380</b>
Branquinha	12	<b>120</b>
Cacimbinhas	17	<b>170</b>
Cajueiro	23	<b>230</b>
Campestre	7	<b>70</b>
Campo Alegre	56	<b>560</b>
Campo Grande	14	<b>140</b>
Canapi	25	<b>250</b>
Capela	21	<b>210</b>
Carneiros	11	<b>110</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Frascos</b>	<b>Doses</b>
Chã Preta	9	<b>90</b>
Coité do Nóia	20	<b>200</b>
Colônia Leopoldina	24	<b>240</b>
Coqueiro Seco	8	<b>80</b>
Coruripe	60	<b>600</b>
Craíbas	35	<b>350</b>
Delmiro Gouveia	77	<b>770</b>
Dois Riachos	15	<b>150</b>
Estrela de Alagoas	38	<b>380</b>
Feira Grande	33	<b>330</b>
Feliz Deserto	6	<b>60</b>
Flexeiras	17	<b>170</b>
Girau do Ponciano	55	<b>550</b>
Ibateguara	19	<b>190</b>
Igaci	46	<b>460</b>
Igreja Nova	32	<b>320</b>
Inhapi	27	<b>270</b>
Jacaré dos Homens	8	<b>80</b>
Jacuípe	7	<b>70</b>
Japaratinga	8	<b>80</b>
Jaramataia	8	<b>80</b>
Jequiá da Praia	14	<b>140</b>
Joaquim Gomes	22	<b>220</b>
Jundiá	6	<b>60</b>
Junqueiro	36	<b>360</b>
Lagoa da Canoa	34	<b>340</b>
Limoeiro de Anadia	46	<b>460</b>
Maceió	1.403	<b>14.030</b>
Major Isidoro	29	<b>290</b>
Maragogi	31	<b>310</b>
Maravilha	15	<b>150</b>
Marechal Deodoro	55	<b>550</b>
Maribondo	24	<b>240</b>
Mar Vermelho	7	<b>70</b>
Mata Grande	37	<b>370</b>
Matriz de Camaragibe	27	<b>270</b>
Messias	17	<b>170</b>
Minador do Negrão	11	<b>110</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Frascos</b>	<b>Doses</b>
Monteirópolis	9	90
Murici	31	310
Novo Lino	13	130
Olho d'Água das Flores	30	300
Olho d'Água do Casado	12	120
Olho d'Água Grande	9	90
Olivença	17	170
Ouro Branco	19	190
Palestina	9	90
Palmeira dos Índios	128	1.280
Pão de Açúcar	32	320
Pariconha	19	190
Paripueira	15	150
Passo de Camaragibe	15	150
Paulo Jacinto	13	130
Penedo	82	820
Piaçabuçu	22	220
Pilar	43	430
Pindoba	3	30
Piranhas	32	320
Poço das Trincheiras	16	160
Porto Calvo	31	310
Porto de Pedras	9	90
Porto Real do Colégio	28	280
Quebrangulo	17	170
Rio Largo	85	850
Roteiro	7	70
Santa Luzia do Norte	11	110
Santana do Ipanema	62	620
Santana do Mundaú	12	120
São Brás	11	110
São José da Laje	29	290
São José da Tapera	39	390
São Luís do Quitunde	31	310
São Miguel dos Campos	62	620
São Miguel dos Milagres	8	80
São Sebastião	46	460
Satuba	16	160



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	Frascos	Doses
Senador Rui Palmeira	20	200
Tanque d'Arca	11	110
Taquarana	36	360
Teotônio Vilela	49	490
Traipu	41	410
União dos Palmares	84	840
Viçosa	33	330
<b>TOTAL</b>	<b>4.431</b>	<b>44.310</b>

### 3.2 Trabalhadores da Saúde

Ao correlacionar o saldo remanescente com o quantitativo de doses existentes em estoque no município de Maceió, é possível avançar para a **continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades a partir de 55 a 71 anos**, os quais respondem por 12,27% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.

Assim, do saldo remanescente, 2.870 doses serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para **continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde**, já abatido o quantitativo de 2.410 doses necessárias e já existentes em estoque no município de Maceió.

Um total de 1.420 doses fica sob responsabilidade da gestão estadual para vacinação de trabalhadores que não foram vacinados previamente com a D1 por ocasião da vacinação nos serviços de maior prioridade sob gestão estadual, bem como dos acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde desses serviços.

Dessa forma, o total de doses (D1) para distribuição a cada município **para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde** encontra-se demonstrado abaixo:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde.

<b>Município</b>	<b>Frascos</b>	<b>Doses</b>
Água Branca	2	20
Anadia	2	20
Arapiraca	28	280
Atalaia	5	50
Barra de Santo Antônio	2	20
Barra de São Miguel	1	10
Batalha	2	20
Belém	1	10
Belo Monte	1	10
Boca da Mata	4	40
Branquinha	2	20
Cacimbinhas	1	10
Cajueiro	3	30
Campestre	1	10
Campo Alegre	7	70
Campo Grande	1	10
Canapi	2	20
Capela	3	30
Carneiros	1	10
Chã Preta	1	10
Coité do Nóia	2	20
Colônia Leopoldina	2	20
Coqueiro Seco	1	10
Coruripe	4	40
Craíbas	3	30
Delmiro Gouveia	2	20
Dois Riachos	1	10
Estrela de Alagoas	1	10
Feira Grande	2	20
Feliz Deserto	1	10
Flexeiras	2	20
Girau do Ponciano	4	40
Ibateguara	2	20
Igaci	4	40



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Frascos</b>	<b>Doses</b>
Igreja Nova	2	20
Inhapi	2	20
Jacaré dos Homens	1	10
Jacuípe	1	10
Japaratinga	1	10
Jaramataia	1	10
Jequiá da Praia	2	20
Joaquim Gomes	4	40
Jundiá	1	10
Junqueiro	4	40
Lagoa da Canoa	2	20
Limoeiro de Anadia	5	50
Maceió*	-	-
Major Isidoro	2	20
Maragogi	3	30
Maravilha	2	20
Marechal Deodoro	7	70
Maribondo	2	20
Mar Vermelho	1	10
Mata Grande	2	20
Matriz de Camaragibe	3	30
Messias	3	30
Minador do Negrão	1	10
Monteirópolis	1	10
Murici	7	70
Novo Lino	1	10
Olho d'Água das Flores	3	30
Olho d'Água do Casado	1	10
Olho d'Água Grande	1	10
Oliveira	1	10
Ouro Branco	1	10
Palestina	1	10
Palmeira dos Índios	7	70
Pão de Açúcar	4	40
Pariconha	1	10
Paripueira	2	20
Passo de Camaragibe	2	20
Paulo Jacinto	2	20



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Frascos</b>	<b>Doses</b>
Penedo	7	70
Piaçabuçu	2	20
Pilar	6	60
Pindoba	1	10
Piranhas	3	30
Poço das Trincheiras	1	10
Porto Calvo	3	30
Porto de Pedras	1	10
Porto Real do Colégio	2	20
Quebrangulo	2	20
Rio Largo	12	120
Roteiro	1	10
Santa Luzia do Norte	2	20
Santana do Ipanema	2	20
Santana do Mundaú	2	20
São Brás	1	10
São José da Laje	3	30
São José da Tapera	3	30
São Luís do Quitunde	5	50
São Miguel dos Campos	6	60
São Miguel dos Milagres	1	10
São Sebastião	4	40
Satuba	3	30
Senador Rui Palmeira	1	10
Tanque d'Arca	1	10
Taquarana	2	20
Teotônio Vilela	8	80
Traipu	4	40
União dos Palmares	8	80
Viçosa	2	20
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>	<b>2.870</b>

\*2.410 doses abatidas, considerando as existentes em estoque na Rede de Frio de Maceió.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

#### 4. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3** – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo público-alvo.

<b>Município</b>	<b>D1 Coronavac (Idosos 72 a 74 anos)</b>	<b>D1 Coronavac (Trab. da Saúde)</b>	<b>D1 (Total)</b>
Água Branca	330	20	<b>350</b>
Anadia	240	20	<b>260</b>
Arapiraca	3.200	280	<b>3.480</b>
Atalaia	530	50	<b>580</b>
Barra de Santo Antônio	140	20	<b>160</b>
Barra de São Miguel	70	10	<b>80</b>
Batalha	240	20	<b>260</b>
Belém	90	10	<b>100</b>
Belo Monte	100	10	<b>110</b>
Boca da Mata	380	40	<b>420</b>
Branquinha	120	20	<b>140</b>
Cacimbinhas	170	10	<b>180</b>
Cajueiro	230	30	<b>260</b>
Campestre	70	10	<b>80</b>
Campo Alegre	560	70	<b>630</b>
Campo Grande	140	10	<b>150</b>
Canapi	250	20	<b>270</b>
Capela	210	30	<b>240</b>
Carneiros	110	10	<b>120</b>
Chã Preta	90	10	<b>100</b>
Coité do Nóia	200	20	<b>220</b>
Colônia Leopoldina	240	20	<b>260</b>
Coqueiro Seco	80	10	<b>90</b>
Coruripe	600	40	<b>640</b>
Craíbas	350	30	<b>380</b>
Delmiro Gouveia	770	20	<b>790</b>
Dois Riachos	150	10	<b>160</b>
Estrela de Alagoas	380	10	<b>390</b>
Feira Grande	330	20	<b>350</b>



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Coronavac (Idosos 72 a 74 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Feliz Deserto	60	10	70
Flexeiras	170	20	190
Girau do Ponciano	550	40	590
Ibateguara	190	20	210
Igaci	460	40	500
Igreja Nova	320	20	340
Inhapi	270	20	290
Jacaré dos Homens	80	10	90
Jacuípe	70	10	80
Japaratinga	80	10	90
Jaramataia	80	10	90
Jequiá da Praia	140	20	160
Joaquim Gomes	220	40	260
Jundiá	60	10	70
Junqueiro	360	40	400
Lagoa da Canoa	340	20	360
Limoeiro de Anadia	460	50	510
Maceió	14.030	-	14.030
Major Isidoro	290	20	310
Maragogi	310	30	340
Maravilha	150	20	170
Marechal Deodoro	550	70	620
Maribondo	240	20	260
Mar Vermelho	70	10	80
Mata Grande	370	20	390
Matriz de Camaragibe	270	30	300
Messias	170	30	200
Minador do Negrão	110	10	120
Monteirópolis	90	10	100
Murici	310	70	380
Novo Lino	130	10	140
Olho d'Água das Flores	300	30	330
Olho d'Água do Casado	120	10	130
Olho d'Água Grande	90	10	100
Oliveira	170	10	180
Ouro Branco	190	10	200
Palestina	90	10	100



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Coronavac (Idosos 72 a 74 anos)	D1 Coronavac (Trab. da Saúde)	D1 (Total)
Palmeira dos Índios	1.280	70	1.350
Pão de Açúcar	320	40	360
Pariconha	190	10	200
Paripueira	150	20	170
Passo de Camaragibe	150	20	170
Paulo Jacinto	130	20	150
Penedo	820	70	890
Piaçabuçu	220	20	240
Pilar	430	60	490
Pindoba	30	10	40
Piranhas	320	30	350
Poço das Trincheiras	160	10	170
Porto Calvo	310	30	340
Porto de Pedras	90	10	100
Porto Real do Colégio	280	20	300
Quebrangulo	170	20	190
Rio Largo	850	120	970
Roteiro	70	10	80
Santa Luzia do Norte	110	20	130
Santana do Ipanema	620	20	640
Santana do Mundaú	120	20	140
São Brás	110	10	120
São José da Laje	290	30	320
São José da Tapera	390	30	420
São Luís do Quitunde	310	50	360
São Miguel dos Campos	620	60	680
São Miguel dos Milagres	80	10	90
São Sebastião	460	40	500
Satuba	160	30	190
Senador Rui Palmeira	200	10	210
Tanque d'Arca	110	10	120
Taquarana	360	20	380
Teotônio Vilela	490	80	570
Traipu	410	40	450
União dos Palmares	840	80	920
Viçosa	330	20	350
<b>TOTAL</b>	<b>44.310</b>	<b>2.870</b>	<b>47.180</b>



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (17/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail [redefrioalagoas@gmail.com](mailto:redefrioalagoas@gmail.com).
  
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (18/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
  - b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085 e e-mail: [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

## **5. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Depois de aberto um frasco, NÃO PERDER QUALQUER DOSE, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;
- Ressaltamos para a rápida utilização dos lotes da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) tendo em vista o curto prazo de validade (Lote 4120Z005 com validade até 14/04/2021 e Lote 4120Z001 com validade até 29/03/2021);



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos a **utilização de todos os frascos das vacinas, independente do fabricante, em idosos de idades sequencialmente menores**;
- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;
- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;

- Em relação à aplicação da segunda dose (D2) entre trabalhadores da saúde, recomenda-se expressamente a vacinação somente daqueles que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “fura-fila”;
  - O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;
  - As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Quando o município tiver vacinado todo o contingente de trabalhadores da saúde na faixa etária definida e ainda possuir frascos com doses, recomendamos **a sua utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores**;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
  - Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
  - Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
  - No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
  - Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;
  - Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documentos do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos.
- Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio curricular obrigatório, vinculados a serviços de assistência à saúde, a comprovação do vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, **não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.**

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**